

## **EDITAL N° 05/PPGICH/UFFS/2024**

### **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA – EDITAL N° 2/PPGICH/UFFS/2024**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e considerando a PORTARIA N° 526/GR/UFFS/2023, convoca candidata classificada em lista de suplência do Edital N° 2/PPGICH/UFFS/2024 – Homologação da Classificação dos Candidatos Conforme Edital N° 1/PPGICH/UFFS/2024, para a bolsa CNPq em conformidade com o Edital n° 333/GR/UFFS/2024 – Concessão de Bolsa da Chamada Pública 35/2023 CNPq para Curso de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul, retificado pelo Edital n° 337/GR/UFFS/2024.

#### **1 CANDIDATA CONVOCADA**

**1.1** Nome: Valdirene Schneider

#### **2. DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DAS VEDAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**2.1** Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na PORTARIA CNPQ N° 997, DE 15 DE AGOSTO DE 2022- Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) e INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 49/PROPEPG/UFFS/2023.

**2.2** São requisitos exigidos dos bolsistas:

**I-** estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou de doutorado do PPG participante da UFFS;

**II** - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

**III-** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;

**IV-** ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo Representante Institucional;

**V** - não estar aposentado.

**2.2.1** Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

**2.2.2** A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

**2.3** São atribuições dos bolsistas:

**I** - dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa estabelecidas pelo PPG;

**II** - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

**III** - comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;

**IV** - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente.

**2.4** É vedado ao bolsista:

- I - acumular bolsa do CNPq com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
- II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

### **3 DOS DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA DA BOLSA**

**3.1** Para investidura da bolsa, o aluno contemplado deverá enviar cópia dos documentos relacionados abaixo (legíveis e assinados digitalmente), até o dia 10 de junho de 2024, exclusivamente para o *e-mail* da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas ([sec.ppgich@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgich@uffs.edu.br)):

I - Documento de identificação com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de conta preferencialmente do Banco do Brasil (001) constando números da Agência e Conta Corrente.

IV- Assinar o Termo de Outorga a ser enviado ao bolsista pelo CNPq, após cadastro na Plataforma Carlos Chagas, conforme previsto na Chamada Pública 35/2023 do CNPq;

**3.2** Demais documentos poderão ser solicitados oportunamente, de acordo com as recomendações do CNPq.

### **4 DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA**

**4.1** Esta bolsa terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual duração mediante avaliação e diretrizes de distribuição adotadas pelo PPGICH.

**4.1.1** A vigência da bolsa inicia no mês de cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas.

**4.2** O valor da bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o mestrado de acordo com a PORTARIA CNPQ Nº 1.237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

### **5 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**5.1** Os critérios de manutenção da bolsa encontram-se descritos no regimento do PPGICH.

**5.2** O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatório semestral de atividades no PPGICH, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício.

**5.3** O aluno deverá estar matriculado em, no mínimo, duas disciplinas por semestre, até terminar os créditos mínimos obrigatórios em disciplinas.

**5.4** Perderá a bolsa o aluno que receber 2 (dois) conceitos C nos créditos cursados em disciplinas.

**5.5** Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

### **6 DA SUSPENSÃO, DA REATIVAÇÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSA**

**6.1** Suspensão, reativação e cancelamento de bolsa poderão ocorrer em conformidade ao estabelecido na PORTARIA CNPQ Nº 997, DE 15 DE AGOSTO DE 2022- Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

### **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas ou pelo Colegiado do PPGICH.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGICH  
ERS 135 - Km 72, 200, Cx Postal 764, Erechim-RS, Brasil, CEP 99700-970  
coord.ppgich@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/ppgich

Erechim, 7 de junho de 2024.

ADRIANA RICHIT  
Coordenadora do PPGICH